



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 505/2020

“Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso-PB para o quadriênio 2021/2024, e da outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB, no uso de suas atribuições regimentais, propõe, a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores de Bom Sucesso-PB, será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os vereadores de Bom Sucesso-PB receberão um subsídio mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e o (a) vereador (a) Presidente receberá um subsídio mensal de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) pelo exercício da vereança e da Presidência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme determinação da LC nº 173/2020, os valores mencionados no art. 2º serão pagos a partir de janeiro de 2022.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 5º - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincula o Vereador.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB
11 de novembro de 2020.


PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito Municipal